



PROCOLO GERAL

Nº

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

ASSUNTO: Pregão nº 10/2023
NUP Nº 64361.003038/2023-12

MINISTÉRIO DA DEFESA

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

2023

VOLUME 05

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: PREGÃO Nº 10/2023 – Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel em regime de comodato, recarga de cilindro P 13 e aquisição de cilindro P 45 com instalação, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes.

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	CJU/PE		2020 17
2.			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27

NUP 64361.003038/2023-12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME V

Nesta data, faço a abertura deste **volume** do processo licitatório **64361.003038/2023-12**, de que trata o **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023**, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, recarga de cilindro P 13 e aquisição de cilindro P 45 com instalação, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes, iniciando na folha nº 801, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA
Data: 23/08/2023 13:25:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA - 3º Sgt
Pregoeiro

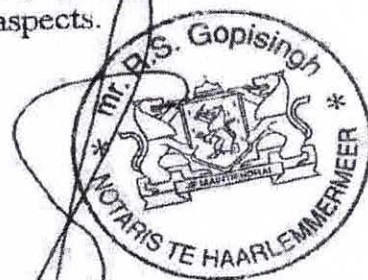


Seen for legalization of the signature of:

Abraham Andreas Gräber

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.

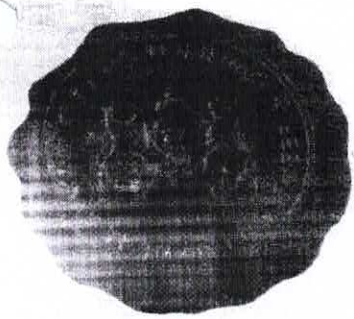
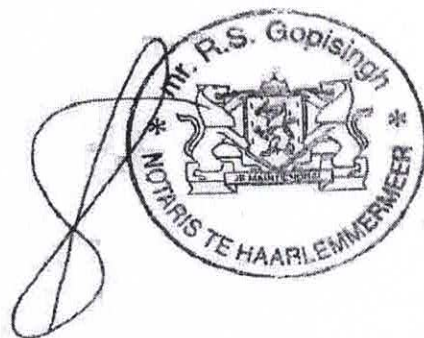


Seen for legalization of the signature of:

Pieter Frederik van Holten

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.



SHV ENERGY N.V., a limited liability company duly organized and existing under the laws of The Netherlands, with registered office in Capellalaan 65, 2132JL Hoofddorp, the Netherlands, enrolled with CNPJ/MF 05.722.815/0001-06, (herein referred to as "GRANTOR") herein represented by its representative(s), Mr. Bram Gräber, director and Mr. Pieter van Holten, director,

hereby appoints and constitutes GRANTOR's attorneys-in-fact,

JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO, Brazilian, married, with a degree in Information technology, bearer of ID No. 05642468-2 (IFP) issued on October, 31st, 2006, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 738.875.527-68, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLÓRIA SILVA DE CASTRO, Brazilian, married, with a degree in Business Administration, bearer of ID No. 076934371 (IFP) issued on August 30th, 1985, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 000.351.857-40, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLAURA HADJE KARTALIAN GRANDI, Brazilian, married, with a degree in economy, bearer of ID No 111117161 (SSP/SP) issued on November 17th, 2016, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 135.379.188-28, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS, Brazilian, married, with a degree in Chemistry Engineering, bearer of Brazilian ID No. 09.072.622-5 (DETRAN/RJ), registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 034.315.317-33, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

herein jointly referred to as "GRANTEES", GRANTEES, always acting jointly with another GRANTEE, being granted powers to:

(1) represent the GRANTOR as quotaholder of SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., a limited liability company, enrolled with CNPJ under no. 19.791.896/0001-00, headquartered at Rodovia BR 381 – Fernão dias, km 485,3, Santo Antonio, in the City of Belim, State of Minas Gerais, Zip Code 32684-298 (the "Company"), and/or any of the Company's subsidiaries in which the GRANTOR is a quotaholder, or shareholder, with powers as such to attend, sign attendance lists, discuss, vote and be voted at any Quotaholders' or Shareholders' Meeting and make any decisions thereat, review documents, accounts, sign and execute any and all documents, minutes, memorandums of understanding, agreements and contracts (including company's corporate registers) as may be necessary or required in the premises to perfect the foregoing acts and powers;

(2) represent the GRANTOR in the Federative Republic of Brazil, before the Brazilian Internal Revenue Service (*Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF*) in order

1



B.4



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício Da Oliveira Macedo e para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass.com.br> ou utilize o código 01E8-7935-9C88-2A85.

to (a) apply for or update the GRANTOR's enrollment with the General Registry of Corporate Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance ("CNPJ/MF"), in accordance with Normative Ruling n. 1863, issued by the Brazilian Internal Revenue Service on December 28, 2018; (b) handle and resolve any and all issues before the Brazilian Internal Revenue Service, concerning such enrollment with the CNPJ; (c) act as the responsible person for the GRANTOR before the Brazilian Internal Revenue Service, being the manager of the assets and rights of the GRANTOR in the Brazilian territory, exclusively for the compliance with the provisions of the relevant Normative Ruling 1863/2018, provided that always subject to the Grantor's written instructions;

(3) sell, assign, transfer, acquire or subscribe on behalf and according to the instructions of the GRANTOR, quotas issued by the Company, to pay in such quotas, as well as to perform all necessary acts that may be deemed necessary for such;

(4) exercise, on behalf of the GRANTOR, any and all rights and privileges conferred by law or by the Company's articles of association to its quotaholders, as well as to comply with any and all obligations of the GRANTOR in its capacity of quotaholder of the Company;

(5) represent the GRANTOR before any third parties, as well as before any Federal, State, or Municipal authority or agency of Brazil, including, without limitation, the Ministry of Finance and other ministries, Central Bank of Brazil, the Brazilian Internal Revenue Service, the State Board of Trades, Registry Offices of Titles and Documents, and the National Institute for Industrial Property (*Instituto Nacional de Propriedade Intelectual*);

(6) hire lawyers granting them 'ad Judicia' powers to represent the GRANTOR at any phase of the suit or before any court with powers to make settlements at hearing, compromise, vary and withdraw charges and lawsuits, to discharge and be discharged; and

(7) receive initial summons in connection with any suit brought against GRANTOR in Brazil.

Any power or authority granted to the GRANTEES under this document shall be limited to the extent necessary to prevent this instrument from causing the GRANTEES to have any incidents of ownership with respect to any GRANTOR's assets.

The GRANTEES will inform the GRANTOR in advance of any resolution that shall be taken at any Quotaholders' Meeting of the Company.

The GRANTOR hereby ratifies any action taken so far by any of the GRANTEES within the limits of the powers granted under these Powers-of-Arrooney.

The powers hereby granted are eligible for substitution, whether in full or in part, as long as with the relevant reserves, briefly, granted to practice any action or deed required to fulfill the present power-of-attorney and defend the rights and interests of GRANTOR.

This Power of Attorney will be valid until one year after signing date.



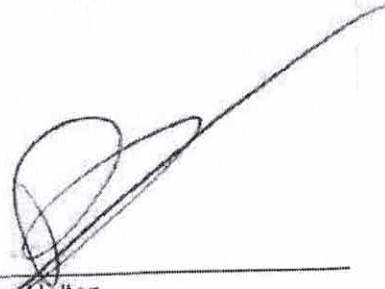
IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney has been executed on behalf of the undersigned, this 23rd day of November 2020, by its duly authorized representatives.

SHV ENERGY N.V.

Signed at Hoofddorp,



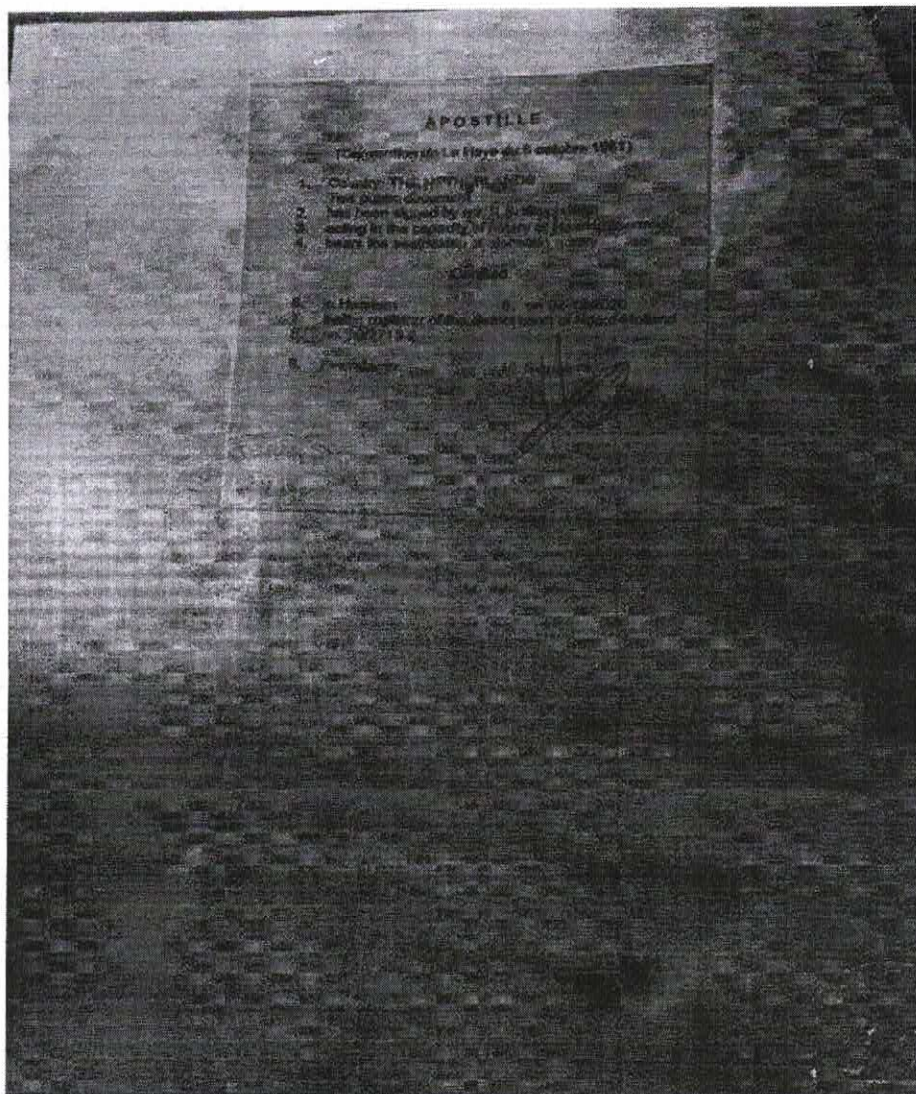
Bram Gräber
Director



Pieter van Holten
Director

Assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
As assinaturas vão ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e
em portalassinaturas@jucemg.org.br ou pelo telefone 7935-9088-2A85.





Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Mauricio De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01E8-7935-9C88-2A85.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.ccm.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Para verificar a assinatura, clique em Portal de Assinaturas Certisign ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> e use o código abaixo 01E8-7935-9C88-2A85 para verificar se este documento é válido.

***In order to verify the signature, click here Portal de Assinaturas Certisign or visit <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> and use the code below 01E8-7935-9C88-2A85 to check if this document is valid.

Código para verificação: 01E8-7935-9C88-2A85



Hash do Documento

055EA078922A2046AE39ECF889D785719B9FDA7D422206A915C09E83242975CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2021 é(são) :

- Paulo Mauricio De Oliveira Macedo - 596.724.807-25 em 18/01/2021 17:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município: BETIM UF: MG Telefone:

Validade 30/12/2021 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

30/12/2021

1 - INSCR. ESTADUAL 2 - INSCR. PROD. RURAL 3 - CNPJ 4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAL

Tipo 3 Número Identificação 19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência 10/2021

Nº Documento 15.210552286-57



Histórico

Nome Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA Município: BETIM Protocolo Viabilidade: PORTE: NORMAL

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUCEMG CNE

QUANTIDADE VALORES

1	
1	R\$ 267,86
	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 267,86

Data: Assinatura:

SR. CAIXA: ESTE DOCUMENTO DEVE SER RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE PELA LEITURA DO CÓDIGO DE BARRA OU LINHA DIGITÁVEL Data de Emissão: 14/10/2021 15:11:02

Linha Digital: 85620000002 9 67860213211 3 23012152105 1 52286570225 5

Autenticação

TOTAL R\$ 267,86

MOD.06.01.11

85620000002 9 67860213211 3 23012152105 1 52286570225 5



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município: BETIM UF: MG Telefone:

Validade 30/12/2021 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

30/12/2021

1 - INSCR. ESTADUAL 2 - CPF 3 - CNPJ 4 - PROD. RURAL 5 - OUTROS 6 - RENAVAL

Tipo 3 Número Identificação 19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Número do DAE 15.210552286-57

Valor R\$ 267,86

Acrescimos

Juros

TOTAL R\$ 267,86

2ª VIA - BANCO

MOD.06.01.11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

DAE ONLINE

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome:
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município:
BETIM

UF:
MG

Telefone:

Validade
30/12/2021

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

Tipo
3

Número Identificação
19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência
10/2021

Nº Documento
15.210552286-57



Histórico

Nome Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Município: BETIM
Protocolo Viabilidade:
PORTE: NORMAL

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

JUCEMG

CNE

QUANTIDADE	VALORES
1	
1	
	R\$ 267,66
	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 267,66

SR. USUÁRIO: APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG

Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou não devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxação.

PARA USO INTERNO DA JUCEMG:

Certidão que foi apresentado o DAE do protocolo acima devidamente quitado.

Data de Emissão: 14/10/2021 15:11:02

Atendente/JUCEMG:

Linha Digitável:

85620000002 9 67860213211 3 23012152105 1 52286570225 5

VIA CONTRIBUINTE

A partir do dia 9 de dezembro de 2013, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg receberá para protocolo apenas uma via do documento para análise e aprovação. Após aprovação, o documento ficará disponível para acesso e retirada no site da Jucemg na opção portal de serviços.

É permitido efetuar o download do documento duas vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1800/96, por isso sugere-se que o arquivo seja salvo em local seguro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Carolina figueiredo, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 148742, expedida em 08/01/2008, inscrito no CPF nº 102.062.367-51, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Documentos Rodrigo - 1 página(s)
2. DBE - 1 página(s)
3. Procuração SHV CALOR - 15 página(s)
4. Procuração SHV ENERGY - 15 página(s)

Rio De Janeiro/RJ, 03 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Carolina figueiredo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, de NIRE 3120565891-7 e protocolado sob o número 21/762.908-3 em 03/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8884177, em 05/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/762.908-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.062.367-51	CAROLINA ELOY DA COSTA FIGUEIREDO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.062.367-51	CAROLINA ELOY DA COSTA FIGUEIREDO

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.servicos.jucemg.gov.br) informando o número do protocolo 21/762.908-3.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de novembro de 2021





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 14:17:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHV ENERGY NV**
CNPJ: **05.722.815/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 14:19:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHV CALOR LATIN AMERICA B.V.**
CNPJ: **05.610.067/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.791.896/0001-00
Número de Ordem do Livro: 563
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 2.299.382.008,63	R\$ 2.518.559.478,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 578.749.891,99	R\$ 641.425.051,20
FORNECEDORES		R\$ 209.682.572,10	R\$ 285.680.266,44
FORNECEDORES		R\$ 209.682.572,10	R\$ 285.680.266,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CP		R\$ 152.392.242,56	R\$ 35.604.091,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS - CP		R\$ 152.392.242,56	R\$ 35.604.091,17
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.852.860,63	R\$ 2.547.288,76
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.852.860,63	R\$ 2.547.288,76
PROVENTOS PROVISIONADOS		R\$ 82.339.764,01	R\$ 95.265.751,32
PROVENTOS PROVISIONADOS		R\$ 82.339.764,01	R\$ 95.265.751,32
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 12.530.165,73	R\$ 76.937.704,65
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 2.259.777,68	R\$ 64.157.525,38
ICMS		R\$ 7.893.786,99	R\$ 10.319.166,72
PIS		R\$ 896,98	R\$ 3.254,79
COFINS		R\$ 1.758,52	R\$ 2.228,34
ISS		R\$ 523.547,73	R\$ 626.905,17
IPI		R\$ 929.266,05	R\$ 753.480,05
OUTROS IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 921.131,78	R\$ 1.075.144,20
PROVISÕES		R\$ 68.382.035,31	R\$ 88.998.104,87
(-) PROVISÕES CORPORATIVAS		R\$ (0,05)	R\$ (0,00)
PROVISÕES ESTABELECIMENTOS		R\$ 68.382.035,36	R\$ 88.998.104,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.714.380,75	R\$ 5.348.274,64
MERCADORIAS E GLP DE TERCEIROS		R\$ 4.206.461,76	R\$ 3.192.673,20
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 507.918,99	R\$ 2.155.601,44
TRANSITÓRIA ENTRADA FISICA E FISCAL		R\$ 46.855.870,90	R\$ 51.043.569,35
TRANSITÓRIA ENTRADA FISICA E FISCAL		R\$ 34.570.903,67	R\$ 38.258.614,70
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 12.284.967,23	R\$ 12.784.954,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 999.265.258,96	R\$ 983.604.972,02
FORNECEDORES		R\$ 128.508,29	R\$ 973.991,30
FORNECEDORES		R\$ 128.508,29	R\$ 973.991,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP		R\$ 727.500.000,00	R\$ 727.500.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.28.89.73.B0.B7.A2.98.14.10.68.97.62.60.E3.BA.89.31.44.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.791.896/0001-00
Número de Ordem do Livro: 563
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS - LP		R\$ 727.500.000,00	R\$ 727.500.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 60.524.483,30	R\$ 25.853.021,33
OUTRAS CONTAS		R\$ 60.524.483,30	R\$ 25.853.021,33
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 102.935.325,22	R\$ 115.563.111,94
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 102.935.325,22	R\$ 115.563.111,94
PROVISÕES		R\$ 98.707.069,81	R\$ 103.322.851,85
BENEFÍCIOS A EMPREGADOS LONGO PRAZO		R\$ 91.139.369,81	R\$ 94.848.651,85
DESMOBILIZAÇÕES IFRS 16		R\$ 7.567.700,00	R\$ 8.474.200,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 9.469.872,34	R\$ 10.391.995,60
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 9.469.872,34	R\$ 10.391.995,60
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 721.366.857,68	R\$ 893.529.455,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 485.766.236,00	R\$ 485.766.236,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 485.766.236,00	R\$ 485.766.236,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 488.405,71	R\$ 485.408,89
RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA		R\$ 488.405,71	R\$ 485.408,89
(-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (21.876.107,66)	R\$ (22.442.529,41)
(-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (21.876.107,66)	R\$ (22.442.529,41)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 284.188.627,78	R\$ 429.720.339,83
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 7.972.588,72	R\$ 16.683.718,30
OUTRAS RESERVAS DE LUCROS		R\$ 276.216.039,06	R\$ 413.036.621,53
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (27.200.304,15)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (27.200.304,15)	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.707,50	R\$ (0,00)
ATIVO		R\$ 2.299.382.008,63	R\$ 2.518.559.478,53
CIRCULANTE		R\$ 717.690.234,62	R\$ 874.482.837,85
DISPONÍVEL		R\$ 56.581.950,15	R\$ 122.319.273,70
CAIXA		R\$ 125.514,80	R\$ 113.492,46
BANCOS		R\$ 24.652.802,09	R\$ 38.317.375,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 31.803.633,26	R\$ 83.888.405,97
ESTOQUES		R\$ 133.337.445,98	R\$ 116.021.940,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.28.89.73.B0.B7.A2.98.14.10.68.97.62.60.E3.BA.89.31.44.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.791.896/0001-00
Número de Ordem do Livro: 563
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES VENDÁVEIS		R\$ 77.773.442,39	R\$ 74.121.018,14
ESTOQUES USO/CONSUMO		R\$ 21.541.939,14	R\$ 28.331.823,92
ESTOQUES PRODUÇÃO		R\$ 29.691.969,99	R\$ 10.843.921,17
OUTROS ESTOQUES		R\$ 81.684,37	R\$ 266.894,27
ESTOQUES EM TRANSITO		R\$ 5.010.764,91	R\$ 3.032.841,83
(-) PROVISÃO PARA OBSOLESCENCIA		R\$ (762.354,82)	R\$ (574.558,54)
CONTAS A RECEBER		R\$ 397.931.025,46	R\$ 424.094.980,06
CONTAS A RECEBER		R\$ 426.327.441,43	R\$ 464.593.012,00
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (34.082.415,35)	R\$ (47.129.258,39)
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 5.685.999,38	R\$ 6.631.226,45
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 68.003.198,82	R\$ 105.199.378,05
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 3.898.291,32	R\$ 4.223.718,02
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 64.104.702,49	R\$ 102.705.808,84
CONTAS DE SISTEMA		R\$ 205,01	R\$ (1.730.148,81)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 48.098.941,93	R\$ 99.710.181,46
IMPOSTOS DE RENDA E CSLL		R\$ 167.525,96	R\$ 1.468.334,25
ICMS		R\$ 32.379.545,92	R\$ 67.094.782,34
PIS		R\$ 1.877.790,78	R\$ 3.943.138,69
COFINS		R\$ 8.798.166,35	R\$ 18.158.821,99
IPI		R\$ 483.488,08	R\$ 483.488,08
OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 4.392.424,84	R\$ 8.561.616,11
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 13.737.672,28	R\$ 7.137.083,79
PREMIOS DE SEGUROS		R\$ 2.097.523,73	R\$ 1.553.190,75
DESPESAS A AMORTIZAR		R\$ 11.640.148,55	R\$ 5.583.893,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 174.865.496,74	R\$ 167.685.696,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 17.512.423,85	R\$ 33.584.541,65
CONTAS A RECEBER		R\$ 17.512.423,85	R\$ 33.584.541,65
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 234.337,68	R\$ 12.437,58
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 234.337,68	R\$ 12.437,58
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 39.392.815,90	R\$ 43.595.503,41
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 39.392.815,90	R\$ 43.595.503,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.28.89.73.B0.B7.A2.98.14.10.68.97.62.60.E3.BA.89.31.44.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.791.896/0001-00
Número de Ordem do Livro: 563
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMP. RENDA E CSLL		R\$ 114.197.156,45	R\$ 85.672.223,09
ICMS DE CRÉDITO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 15.223.018,41	R\$ 26.051.416,37
IMP. RENDA E CSLL		R\$ 98.974.138,04	R\$ 59.620.806,72
OUTRAS CONTAS		R\$ 3.528.762,86	R\$ 4.820.990,91
OUTRAS CONTAS		R\$ 3.528.762,86	R\$ 2.602.336,70
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.218.654,21
INVESTIMENTOS		R\$ 138.764.422,21	R\$ 186.830,31
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		R\$ 138.764.422,21	R\$ 186.830,31
CONTROLADAS/COLIGADAS		R\$ 138.523.753,61	R\$ (53.838,29)
(-) AGIO/DESAGIO INVESTIMENTO		R\$ 240.668,60	R\$ 240.668,60
IMOBILIZADO		R\$ 1.067.794.697,99	R\$ 1.275.010.874,79
CUSTO		R\$ 1.886.105.147,60	R\$ 2.216.764.052,34
BENS NAO UTILIZADOS ATIVIDADE OPERACIONAL SHV1		R\$ 9.788.958,17	R\$ 6.369.622,57
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 61.893.809,45	R\$ 88.738.715,02
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 28.669.357,07	R\$ 28.975.961,29
DIREITO DE USO		R\$ 55.993.637,21	R\$ 73.431.020,69
TERRENOS		R\$ 14.918.349,29	R\$ 16.830.373,84
EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS		R\$ 248.539.919,15	R\$ 289.389.625,97
MAQUINAS/EQUIPAMENTO/FERRAMENTAS		R\$ 87.953.663,92	R\$ 106.183.941,82
VEICULOS		R\$ 139.165.733,66	R\$ 159.412.698,82
VASILHAME		R\$ 360.549.637,82	R\$ 408.303.175,87
TANQUES E ACESSORIOS		R\$ 747.135.101,97	R\$ 895.582.318,46
EQUIPAMENTOS DE PLATAFORMAS		R\$ 115.290.505,31	R\$ 133.455.495,06
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 16.206.474,58	R\$ 10.091.102,93
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (818.310.449,61)	R\$ (941.753.177,55)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (80.667.604,00)	R\$ (89.349.973,02)
(-) MAQUINAS/EQUIPAMENTO/FERRAMENTAS		R\$ (42.383.097,94)	R\$ (47.993.094,82)
(-) VEICULOS		R\$ (84.062.812,60)	R\$ (97.073.291,41)
(-) VASILHAME		R\$ (51.918.338,94)	R\$ (64.728.293,59)
(-) TANQUES E ACESSORIOS		R\$ (416.550.930,49)	R\$ (479.702.715,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.28.89.73.B0.B7.A2.98.14.10.68.97.62.60.E3.BA.89.31.44.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.791.896/0001-00
Número de Ordem do Livro: 563
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

0

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EQUIPAMENTOS DE PLATAFORMAS		R\$ (77.432.126,20)	R\$ (85.034.005,06)
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (13.189.295,22)	R\$ (6.865.441,57)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ (19.031.110,56)	R\$ (20.314.148,74)
(-) DIREITO DE USO (IFRS 16)		R\$ (33.075.133,66)	R\$ (50.692.214,32)
INTAGÍVEL		R\$ 200.267.157,07	R\$ 201.193.238,94
CUSTO		R\$ 557.418.234,63	R\$ 585.918.575,12
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ 6.533.584,99	R\$ 6.533.584,99
FUNDO DE COMÉRCIO		R\$ 11.501.604,77	R\$ 21.909.793,68
PERDA DE CAPITAL INCORPORAÇÃO		R\$ 399.963.739,28	R\$ 399.963.739,28
GOODWILL		R\$ 991.935,29	R\$ 991.935,29
SOFTWARE		R\$ 133.419.604,23	R\$ 151.511.755,81
MARCAS E PATENTES		R\$ 5.007.766,07	R\$ 5.007.766,07
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (357.151.077,56)	R\$ (384.725.336,18)
(-) DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ (6.533.584,99)	R\$ (6.533.584,99)
(-) FUNDO DE COMÉRCIO		R\$ (1.976.780,24)	R\$ (10.617.881,71)
(-) PERDA DE CAPITAL INCORPORAÇÃO		R\$ (277.729.474,73)	R\$ (277.729.474,73)
(-) GOODWILL		R\$ (885.845,73)	R\$ (885.845,73)
(-) SOFTWARE		R\$ (65.022.035,40)	R\$ (83.954.090,15)
(-) MARCAS E PATENTES		R\$ (5.003.356,47)	R\$ (5.004.458,87)
SUBCONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBCONTAS DO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBCONTAS DO IMOBILIZADO CUSTO		R\$ 169.537.676,18	R\$ 158.204.913,45
(-) SUBCONTAS DO IMOBILIZADO		R\$ (156.699.483,54)	R\$ (148.801.215,32)
DEPRECIACÃO ACUMULADA			
(-) TRANSITÓRIA ATIVO DAS		R\$ (12.838.192,64)	R\$ (9.403.698,13)
SUBCONTAS DE ATIVO IMOBILIZADO			
SUBCONTAS DO INTAGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBCONTAS DO INTAGÍVEL CUSTO		R\$ 122.386.235,37	R\$ 122.386.235,37
(-) SUBCONTAS DO INTAGÍVEL		R\$ (45.881,28)	R\$ (45.881,28)
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA			
(-) SUBCONTAS TRANSITÓRIA DE		R\$ (122.340.354,09)	R\$ (122.340.354,09)
INTANGÍVEL			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.28.89.73.B0.B7.A2.98.14.10.68.97.62.60.E3.BA.89.31.44.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 5 de 5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 01

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº 020473424-8 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64361.003038/2023-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especificados no apêndice do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Supergasbras Energia Ltda - CNPJ nº 19.791.896/0158-09 Av. Portuária, S/N, Suape, Complexo Portuário – Ipojuca Telefone: (21) 96734-3101 e (21) 96989-1793 - E-Mail: licitacoes@supergasbras.com.br					
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado, a granel (KG) e em regime de comodato (com fornecimento de botijão industrial tipo P190 nos endereços abaixo citados).	KG	210.457	R\$ 5,30	R\$ 1.115.422,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225);
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	4º BCOM	7ª CIA COM	7º GAC	10º Esqd C Mec	10ª Bda Inf Mtz	14º BI MTZ	CIMNC	Base + OMV
	160225	160180	160188	160189	160181	160184	160193	160178	-	TOTAL
1	40.000	15.000	6.000	4.800	10.000	6.000	12.000	12.000	6.000	111800

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	3º C GEO	7º D SUP	14º B LOG	CMNE	CMR	CPOR/R	HMAR	Pq R M/7	10º C Eng Cmb	TOTAL
	160225	160179	160198	160185	160195	160084	160191	160199	160200	160023	
1	111800	16.000	1.300	15.000	13.500	8.000	14.000	15.000	9.857	6.000	210.457

NECESSIDADES DE BOTTÃO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO E ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

Ord	Unidade	Endereço	Botijão Industrial	Quantidade Total
Unidade Gerenciadora				
01	Base Administrativa do Curado	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (2 estacionários). 2- Parque Histórico Nacional dos Guararapes, situada à Ladeira Montes dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE. (1 estacionário) 3- Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 141 - Santo Amaro, Recife - PE. (1 estacionário)	P190	04
Unidades Vinculadas				
02	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE	P190	02
03	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife	P190	03
04	4º Batalhão de Comunicações	BR-101 Sul, Km 73, Tejipló, Recife-PE	P190	04
05	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE	P190	02
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipló, Recife-PE	P190	02
07	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE	P190	03
08	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.	P190	04
09	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Estrada de Aldeia (PE 27), Km 33, Paudalho - PE.	P190	03
Unidades Participantes				
10	Comando Militar do Nordeste	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife	P190	03
11	3º Centro de Geoinformação	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda-PE	P190	02

12	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE	P190	02
13	Colégio Militar do Recife	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)	P190	02
14	7º Depósito de Suprimento	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE.	P190	05
15	14º Batalhão Logístico	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.	P190	02
16	Hospital Militar de Área de Recife	R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE	P190	04
17	Parque Regional de Manutenção/7	Av. Dezesete de Agosto, 784 – Casa Forte, Recife – PE	P190	02
18	10ª Companhia de Engenharia	Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE	P190	02
TOTAL DE P190 NECESSÁRIOS PARA O REGIME DE COMODATO:			P190	51

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 18 de Julho de 2023.



FELIPE GLASNER
DE MAIA CHAGAS:
00738439460


Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA
CHAGAS:00738439460
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de
Defesa, ou=03277610000125, ou=Certificado PF A3,
cn=FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-07-20 14:48:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


Kelly C. Menezes Pereira
Julho de 2023 14:52 ADT

KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 30.739.786-5 - CPF: 213.276.128-01

Assinatura: 
Kelly C. Menezes Pereira
Julho de 2023 14:52 ADT

Email: kpereira@supergasbras.com.br

Título: Coord Licitações







ATA 01 - SUPERGASBRAS ITEM 01

Relatório de auditoria final

2023-07-19

Criado em:	2023-07-19
Por:	Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAARjir7cFalY9MGUbEGWniaYNmxiXijs-O

Histórico de "ATA 01 - SUPERGASBRAS ITEM 01"

-  Documento criado por Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
2023-07-19 - 17:43:13 GMT
-  Documento enviado por email para kpereira@supergasbras.com.br para assinatura
2023-07-19 - 17:43:44 GMT
-  Email visualizado por kpereira@supergasbras.com.br
2023-07-19 - 17:52:20 GMT
-  O signatário kpereira@supergasbras.com.br inseriu o nome Kelly ao assinar
2023-07-19 - 17:52:37 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kelly (kpereira@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2023-07-19 - 17:52:39 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2023-07-19 - 17:52:39 GMT



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	20/07/2023 16:32:50 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 01 - SUPERGASBRAS ITEM 01 - assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	a808c4b96d8b8c0997cee5ac5 0a735fdea9a1c8af26f59c483 7b65309a19e8f0
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ us Assinatura por ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US, EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com, CN=Adobe Acrobat Sign

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 17:52:40 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▼ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro



▼ ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US,
EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com,
CN=Adobe Acrobat Sign

Emissor	CN=Adobe CDS CA, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura Obtido	Aprovada Offline 20/12/2022 00:00:00 UTC
Aprovado a partir de	19/12/2025 23:59:59 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
Status do certificado (OCSP)	Válido

▼ CN=Adobe CDS CA, OU=Adobe Trust Services,
O=Adobe Systems Incorporated, C=US

Emissor	CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura Obtido	Aprovada Offline 29/11/2016 00:00:00 UTC
Aprovado a partir de	28/11/2041 23:59:59 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada	Modo escuro
-------------------	----------	-------------



Obtida	Offline
Data de publicação	18/07/2023 17:24:24 UTC
Próxima atualização	25/07/2023 17:24:24 UTC
▼ CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US	
Emissor	CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura Obtido	Aprovada Offline
Aprovado a partir de	29/11/2016 00:00:00 UTC
Aprovado até	28/11/2046 23:59:59 UTC
▼ Informações de revogação	
Status do certificado (LCR)	Válido
▼ Atributos	
▼ Atributos obrigatórios	
IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado
▼ Atributos opcionais	
RevocationInfoArchival	Aprovado
IdSigningTime	Aprovado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº 020473424-8 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64361.003038/2023-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especificados no apêndice do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JMS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 48.445.395/0001-62 R MARIA DAS DORES DE MELO – SANTO ANTONIO - Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000 TEL: (81) 98746-9695 E-mail: jmscomercio.11@gmail.com					
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13kg – Recarga	Und	659	R\$ 151,50	99838,5

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225);
3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

JOSE MARIO DA SILVA:85616281468
468
Assinado de forma digital por JOSE MARIO DA SILVA:85616281468
Dados: 2023.07.19 15:43:01 -03'00'



ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	4º BCOM	7ª CIA COM	7ª GAC	10º Esqd C Mec	10º Bda Inf Mtz	14º BI MTZ	CIMNC	Base + OMV
	160225	160180	160188	160189	160181	160184	160193	160178	-	TOTAL
2	40	20	10	6	2	1	12	50	4	145

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	3º C GEO	7º D SUP	14º B LOG	CMNE	CMR	CPOR/R	HMAR	Pq R M/7	10º C Eng Cmb	TOTAL
	160225	160179	160198	160185	160195	160084	160191	160199	160200	160023	
2	145	12	260	100	30	50	50	5	1	6	659

ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (2 estacionários). 2- Parque Histórico Nacional dos Guararapes, situada à Ladeira Montes dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE. (1 estacionário) 3- Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 141 - Santo Amaro, Recife - PE. (1 estacionário)
Unidades Vinculadas		
02	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE
03	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
04	4º Batalhão de Comunicações	BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE
05	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE
07	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
08	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
09	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Estrada de Aldeia (PE 27), Km 33, Paudalho - PE.
Unidades Participantes		
10	Comando Militar do Nordeste	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
11	3º Centro de Geoinformação	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda-PE
12	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	Av. Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife-PE
13	Colégio Militar do Recife	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)
14	7º Depósito de Suprimento	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE.
15	14º Batalhão Logístico	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.
16	Hospital Militar de Área de Recife	R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, PE

JOSE MARIO DA SILVA:85615281
 Assinado de forma digital por JOSE MARIO DA SILVA:85616281468
 Dados: 2023.07.19 15:43:11 -03'00'

17	Parque Regional de Manutenção/7	Av. Dezesete de Agosto, 784 – Casa Forte, Recife – PE
18	10ª Companhia de Engenharia	Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

JOSE MARIO
DA
SILVA:856162
81468

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE MARIO
DA
SILVA:85616
281468

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIO DA
SILVA:85616281468
Dados: 2023.07.19
15:43:47 -03'00'

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

JOSE
MARIO DA
SILVA:8561
6281468

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIO DA
SILVA:85616281468
Dados: 2023.07.19
15:43:57 -03'00'



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 18 de julho de 2023.

**FELIPE GLASNER
DE MAIA CHAGAS:
00738439460**

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:
00738439460
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=027751000125, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE
GLASNER DE MAIA CHAGAS.00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua visualização de assinatura aqui
Data: 2023-07-20 13:54:29
Foxit Reader Versão: 9.7.1

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**JOSE MARIO DA
SILVA:85616281468**

Assinado de forma digital por
JOSE MARIO DA
SILVA:85616281468
Dados: 2023.07.19 15:44:08
-03'00'

JOSÉ MARIO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 856.162.814-68



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/07/2023 10:21:32 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 02 -JMS ITEM 02_assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	39a8c6d00c6f7113dcbc03517 ff20322f0abad5efb104e25a5 93f7a4ce092eee
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8

▼ iii Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***1e2b14**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:01 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

► Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovação Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:11 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovação Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro



Data da assinatura	19/07/2023 18:43:20 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:29 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Modo escuro



Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:38 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA;***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:47 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA;***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Modo escuro



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:43:57 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=JOSE MARIO DA SILVA:***162814**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 18:44:08 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 03

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº 020473424-8 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64361.003038/2023-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especificados no apêndice do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Supergasbras Energia Ltda, CNPJ nº 19.791.896/0160-15 Rodovia PE 1, nº 1903, B. Santa Teresa – Olinda – PE Telefone: (21) 96734-3101 e (21) 96989-1793 - E-Mail: licitacoes@supergasbras.com.br					
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), cilindro de 45 e materiais utilizados no procedimento de soldagem (P45).	UND	1400	R\$ 340,00	R\$ 476.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225);
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	4º BCOM	7ª CIA COM	7º GAC	10º Esqd C Mec	10ª Bda Inf Mtz	14º BI MTZ	CIMNC	Base + OMV
	160225	160180	160188	160189	160181	160184	160193	160178	-	TOTAL
3	60	20	20	12	18	12	10	150	20	322

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	3º C GEO	7º D SUP	14º B LOG	CMNE	CMR	CPOR/R	HMAR	Pq R M/7	10ª C Eng Cmb	TOTAL
	160225	160179	160198	160185	160195	160084	160191	160199	160200	160023	
3	322	12	150	100	300	50	380	50	28	8	1400

ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (2 estacionários). 2- Parque Histórico Nacional dos Guararapes, situada à Ladeira Montes dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE. (1 estacionário) 3- Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 141 - Santo Amaro, Recife - PE. (1 estacionário)
Unidades Vinculadas		
02	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE
03	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
04	4º Batalhão de Comunicações	BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE
05	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE
07	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
08	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
09	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Estrada de Aldeia (PE 27), Km 33, Paudalho - PE.
Unidades Participantes		
10	Comando Militar do Nordeste	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
11	3º Centro de Geoinformação	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda-PE
12	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	Av. Dezanete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife-PE
13	Colégio Militar do Recife	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)
14	7º Depósito de Suprimento	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE.
15	14º Batalhão Logístico	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.



16	Hospital Militar de Área de Recife	R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE
17	Parque Regional de Manutenção/7	Av. Dezesete de Agosto, 784 – Casa Forte, Recife – PE
18	10ª Companhia de Engenharia	Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 18 de julho de 2023.


**FELIPE GLASNER
DE MAIA CHAGAS:**
00738439460
FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:00738439460
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-07-20 14:48:32
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


Kelly (18 de Julho de 2023 14:53:03T)

KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 30.739.786-5 - CPF: 213.276.128-01

Assinatura: 
kelly (14/07/2023 14:53 ADT)

Email: kpereira@supergasbras.com.br

Título: Coord Licitações









ATA 03 - SUPERGASBRAS ITEM 03

Relatório de auditoria final

2023-07-19

Criado em:	2023-07-19
Por:	Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAbduyMgk4-p1LaRRvuOsj0h5ascU6PblA

Histórico de "ATA 03 - SUPERGASBRAS ITEM 03"

-  Documento criado por Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
2023-07-19 - 17:42:37 GMT
-  Documento enviado por email para kpereira@supergasbras.com.br para assinatura
2023-07-19 - 17:42:55 GMT
-  Email visualizado por kpereira@supergasbras.com.br
2023-07-19 - 17:52:46 GMT
-  O signatário kpereira@supergasbras.com.br inseriu o nome Kelly ao assinar
2023-07-19 - 17:53:00 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kelly (kpereira@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2023-07-19 - 17:53:02 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2023-07-19 - 17:53:02 GMT



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação	20/07/2023 16:34:37 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 03 - SUPERGASBRAS ITEM 03 - assinado.pdf 26ca5dc89f19b50b49f7e8db2 81dbc9ebf4fbffbb9b72c9fb 8923c19a95678f
Resumo SHA256 do arquivo	
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ us Assinatura por ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US, EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com, CN=Adobe Acrobat Sign

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	19/07/2023 17:53:03 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▼ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro



▼ ST=California, L=San Jose, OU=prod-hsm, C=US,
EMAILADDRESS=acrobat-sign-certified@adobe.com,
CN=Adobe Acrobat Sign

Emissor	CN=Adobe CDS CA, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura Obtido	Aprovada Offline
Aprovado a partir de	20/12/2022 00:00:00 UTC
Aprovado até	19/12/2025 23:59:59 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
Status do certificado (OCSP)	Válido

▼ CN=Adobe CDS CA, OU=Adobe Trust Services,
O=Adobe Systems Incorporated, C=US

Emissor	CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura Obtido	Aprovada Offline
Aprovado a partir de	29/11/2016 00:00:00 UTC
Aprovado até	28/11/2041 23:59:59 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
------------	----------

Modo escuro



Obtida	Offline
Data de publicação	18/07/2023 17:24:24 UTC
Próxima atualização	25/07/2023 17:24:24 UTC
▼ CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US	
Emissor	CN=Adobe Root CA G2, OU=Adobe Trust Services, O=Adobe Systems Incorporated, C=US
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/11/2016 00:00:00 UTC
Aprovado até	28/11/2046 23:59:59 UTC
▼ Informações de revogação	
Status do certificado (LCR)	Válido
▼ Atributos	
▼ Atributos obrigatórios	
IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado
▼ Atributos opcionais	
RevocationInfoArchival	Aprovado
IdSigningTime	Aprovado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO

NUP
64361.003038/2023-12

Pregão
Nr 10/2023 – B ADM CURADO

Nesta data, procedemos o encerramento do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, recarga de cilindro P 13 e aquisição de cilindro P 45 com instalação para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes, encerrando na folha nº 862, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, no presente termo.

Documento assinado digitalmente
gouv.br RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA
Data: 23/08/2023 13:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA - 3º Sgt
Pregoeiro

PK Jco/23-RJR

Processo n.º
64361.003038/2023-12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

ASSUNTO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2023

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2024

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO							
ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 1º TERMO ADITIVO							
FISCAL DE CONTRATO:							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1-				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.003038/2023-12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – B ADM CURADO**

AUTORIZAÇÃO

De acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, autorizo a prorrogação por mais 01 ano da ata nº 01 do Pregão SRP 10/2023, NUP: 64361.003038/2023-12, referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo, destinado a atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares Participantes.

Recife-PE, 18 de julho de 2024.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=632776.10000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-19 09:30:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 10/2023.**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA** – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64361.003038/2023-12, RESOLVE formalizar o primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Supergasbras Energia Ltda - CNPJ nº 19.791.896/0158-09					
Av. Portuária, S/N, Suape, Complexo Portuário – Ipojuca					
Telefone: (21) 96734-3101 e (21) 96989-1793 - E-Mail: licitacoes@supergasbras.com.br					
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeto de Petróleo (GLP), engarrafado, a granel (KG) e em regime de comodato (com fornecimento de botijão industrial tipo P190 nos endereços abaixo citados).	KG	210.457	R\$ 5,30	R\$ 1.115.422,10



3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS


3.1. O preço contratado fica reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), passando para R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços original que não colidam com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 19 de julho de 2024.


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
CPF: [REDACTED]
Representante Legal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Department of Chemistry
Chicago, Illinois

Dear Sirs:
I have the pleasure to inform you that your application for admission to the Ph.D. program in Chemistry for the fall semester of 1954 has been approved. You will receive a letter from the Registrar regarding the details of your admission and the requirements for the program.

Very truly yours,
[Signature]

Director of Graduate Studies



SUPERGASBRAS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., sociedade constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias, S/Nº, KM 485,3 - Bairro Santo Antônio – Betim/MG - CEP 32684-298, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0001-00, e suas filiais, neste ato representadas por seus Diretores **RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **RODRIGO OCTAVIO GOMES OURIQUE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-SP sob o nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo SSP/SP, em 05/07/2013, inscrito no CPF sob o nº 874.725.207-30, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Sorocaba/SP; **MAURO ROBERTO LESSA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ em 12/11/2010, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Niterói/RJ.

PODERES: A Outorgante (matriz e filiais) concede todos os poderes especiais e suficientes de representação aos Outorgados, na forma permitida em seu contrato social, para tratativas atinentes a procedimentos licitatórios e representações em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios, podendo para tanto assinar contratos, ata de registro de preços, dentre outros documentos e dispondo de poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

SUBSTABELECIMENTO: Vedado.

O presente instrumento procuratório terá validade de um ano a contar da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS

Diretor

RODRIGO OCTAVIO GOMES OURIQUE

Diretor





15º 15º **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**
Rua do Ouralor, 29 - Centro | Tel.: 21 3221-4549 | www.comceia.com.br
Av. das Américas, 200 - Bloco 11, Lote 106-108 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3244-7944

088641
AF612042

Reconheça por **HEMER JANÇA** as firmas de
RUSSO RICO GONCALVES RAMOS, **RODRIGO**
DOYAVIO GOMES PUNQUE.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2014.

HUELSON SAMPAIO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat. ...

Valor: R\$ 23 15,02 - Taxa Jundoc: R\$ 11,56 - Total: R\$ 34 70,58
Saldo(s): **EQY28440-RJ**, **EQY28441-RJ**

Consulte em <http://www.tribunal.org.br/Portal/Extrajudicial.com.br>

15º OFÍCIO DE NOTAS
HUELSON SAMPAIO DA SILVA
Escrivente
04 067410

NOTAS
HUELSON SAMPAIO DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AJF: 122712956 IFF RJ

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 27/03/1982

FILIAÇÃO: IVALDO JOSÉ RIBEIRO
 MARIA AURORA CARVALHO RIBEIRO

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01465822934 VALIDADE: 29/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 26/09/2000

OBSERVAÇÕES:

Rafael Carvalho Ribeiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NITERÓI, RJ DATA EMISSÃO: 20/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

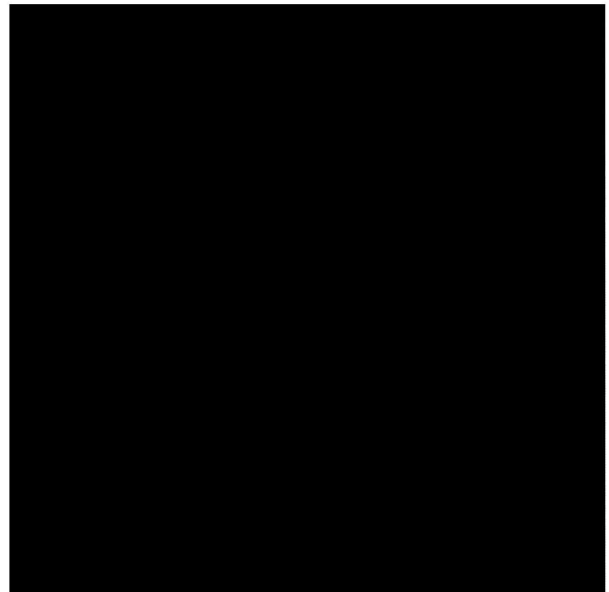
51864061311
 RJ055834293

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 5,30 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04227580
Valor percentual correspondente	4,227580 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Solicitação de renovação contratual

Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>

26 de julho de 2024 às 17:07

Para: Contratos DivALC 2 <contratosdivalc2@gmail.com>

Cc: "Amanda Gomes Alfenas (EXT)" <amanda.alfenas@supergasbras.com.br>, Ana Clara Brito Dias <ana-clara.dias@supergasbras.com.br>, Rafael Carvalho Ribeiro <raribeiro@supergasbras.com.br>, Taiane Queiroz Fernandes Pereira <taiane.pereira@supergasbras.com.br>, Teresa Raquel Da Costa Alves <trcalves@supergasbras.com.br>

@Contratos DivALC 2 boa tarde,

Segue rastreio do envio do contrato: OY015427705BR.

Solicito que nos enviem a nossa via com as devidas assinaturas.



SEDEX

Previsão de Entrega: 30/07/2024



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Agência dos Correios, Niteroi - RJ

para Unidade de Tratamento, Rio de Janeiro - RJ

26/07/2024 16:58



Objeto postado

Niteroi - RJ

26/07/2024 16:30

Atenciosamente.

Amanda Alfenas

Analista de Licitações Jr.

Avenida Presidente Wilson, 231 - 20º Andar – Centro, Rio de Janeiro/ RJ.

Tel. + 55 (21) 98085-3145



amanda.alfenas@supergasbras.com.br

www.supergasbras.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 199

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo Sr. JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, processo administrativo nº 64361.001403/2024-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas OMMV e Organizações Militares Participantes – GCALC/7, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Qtde Total de Botijões em comodato (P190)	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado, a granel (kg) e em regime de comodato (com fornecimento de botijão industrial tipo P190 nos endereços abaixo listados).	Kg	198500	50	R\$ 6,44	R\$ 1.278.340,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.278.340,00

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A – CNPJ 03.237.583/0065-21 – Avenida Portuaria, S/N, SALA A, SUAPE, IPOJUCA/PE, CEP55.594-900, Tel 11- 9 7631 – 8054 – email: guilherme.silva@copaenergia.com.br, elisangela.peres@copaenergia.com.br.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ana Amelia Dos Praseres Guimaraes e Guilherme Zanella Maurina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 972D-2E98-0A98-C311.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 Organizações Militares Vinculadas:

3.2.1 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almoxarifado. E-mail: salc10bda@hotmail.com;

3.2.2 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

3.2.4 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

3.2.5 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.6 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

3.2.7 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimt@gmail.com.

3.2.8 Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti – (CIMNC) Estrada de Aldeia, Km 25, Araçoiaba - PE, 53690-000, (81) 2129-6411.

3.4 Organizações Militares Participantes:

3.4.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.4.2 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.4.3 Hospital Militar de Área de Recife (UASG 160199):



- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE, CEP 50030-230. Telefones: (81) 2123-4884 – Almoxarifado E-mail: almoxhmar@gmail.com. (81) 2123-4841 / 4935 – SALC. E-mail: licitação.hmar@gmail.com;

3.4.4 Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com;

3.4.5 14 Batalhão Logístico

- Ao Almoxarife, Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, em dias com expediente, de segunda-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas;

3.4.6 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

3.4.7 10ª Companhia de Engenharia (UASG 160023):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (87) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com;

3.4.8 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.4.9 Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ana Amelia Dos Praseres Guimaraes e Guilherme Zanella Maurina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 972D-2E98-0A98-C311.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinaturas

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA – TC

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

GUILHERME ZANELLA MAURINA

CPF [REDACTED]

Diretor Empresarial

ANA AMÉLIA DOS PRASERES GUIMARÃES

CPF [REDACTED]

Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente por Ana Amélia Dos Praseres Guimaraes e Guilherme Zanella Maurina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 972D-2E98-0A98-C311.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/972D-2E98-0A98-C311> ou vá até o site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 972D-2E98-0A98-C311



Hash do Documento

7AECA6A374903ADB2CA8765C0F7A7D52F4A25DD444C10970CA5B8798AAD7E64A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2024 é(são) :

- Ana Amelia Dos Praseres Guimaraes (Parte - Copa Energia Distribuidora de Gás S.A.) - 742.501.913-20 em 01/07/2024 14:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: aguimaraes@liquigas.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 01 2024 14:24:11 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.53204 Longitude: -46.656023 Accuracy: 178

IP 179.113.125.3

Hash Evidências:

BACC93C36C96759985870B36061AA0CB85B9D4449CF23A6CA55BED9F6F80A68A

- Guilherme Zanella Maurina (Parte - Copa Energia Distribuidora de Gás S.A.) - 003.570.470-52 em 01/07/2024 11:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: guilherme.maurina@copaenergia.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 01 2024 11:14:09 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.62285369696173 Longitude: -46.701239610492905 Accuracy: 35

IP 172.225.206.62

Hash Evidências:

FD4888826D50145144E095A2D1C95D0337D0A71F9AFE190DDD13551DCB269B90





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria 001, de 26 de julho de 2022, publicada no 141, de 27 de julho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, processo administrativo n.º 64361.003038/2023-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especificados no apêndice do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Supergasbras Energia Ltda - CNPJ nº 19.791.896/0158-09 Av. Portuária, S/N, Suape, Complexo Portuário – Ipojuca Telefone: (21) 96734-3101 e (21) 96989-1793 - E-Mail: licitacoes@supergasbras.com.br					
Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado, a granel (KG) e em regime de comodato (com fornecimento de botijão industrial tipo P190 nos endereços abaixo citados).	KG	210.457	R\$ 5,30	R\$ 1.115.422,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

ITEM	Base Adm Curado	4º BPE	4º BCOM	7ª CIA COM	7º GAC	10º Esqd C Mec	10ª Bda Inf Mtz	14º BI MTZ	CIMNC	Base + OMV
	160225	160180	160188	160189	160181	160184	160193	160178	-	TOTAL
1	40.000	15.000	6.000	4.800	10.000	6.000	12.000	12.000	6.000	111800

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	3º C GEO	7º D SUP	14º B LOG	CMNE	CMR	CPOR/R	HMAR	Pq R M/7	10ª C Eng Cmb	TOTAL
	160225	160179	160198	160185	160195	160084	160191	160199	160200	160023	
1	111800	16.000	1.300	15.000	13.500	8.000	14.000	15.000	9.857	6.000	210.457

NECESSIDADES DE BOTTIÃO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO E ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA.

Ord	Unidade	Endereço	Botijão Industrial	Quantidade Total
Unidade Gerenciadora				
01	Base Administrativa do Curado	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (2 estacionários). 2- Parque Histórico Nacional dos Guararapes, situada à Ladeira Montes dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE. (1 estacionário) 3- Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 141 - Santo Amaro, Recife - PE. (1 estacionário)	P190	04
Unidades Vinculadas				
02	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE	P190	02
03	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife	P190	03
04	4º Batalhão de Comunicações	BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE	P190	04
05	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE	P190	02
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE	P190	02
07	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE	P190	03
08	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.	P190	04
09	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Estrada de Aldeia (PE 27), Km 33, Paudalho - PE.	P190	03
Unidades Participantes				
10	Comando Militar do Nordeste	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife	P190	03
11	3º Centro de Geoinformação	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda-PE	P190	02

12	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE	P190	02
13	Colégio Militar do Recife	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)	P190	02
14	7º Depósito de Suprimento	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE.	P190	05
15	14º Batalhão Logístico	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.	P190	02
16	Hospital Militar de Área de Recife	R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE	P190	04
17	Parque Regional de Manutenção/7	Av. Dezesete de Agosto, 784 – Casa Forte, Recife – PE	P190	02
18	10ª Companhia de Engenharia	Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE	P190	02
TOTAL DE P190 NECESSÁRIOS PARA O REGIME DE COMODATO:			P190	51

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 18 de Julho de 2023.

FELIPE GLASNER
DE MAIA CHAGAS

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA
CHAGAS:00738439460
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS:00738439460
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-07-20 14:48:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1



FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel


Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


Kelly (19 de Julho de 2023 14:52 ADT)

KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

RG [REDACTED]

Assinatura:


Kelly (19 de Julho de 2023 14:52 ADT)

Email: kpereira@supergasbras.com.br

Título: Coord Licitações






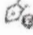


ATA 01 - SUPERGASBRAS ITEM 01

Relatório de auditoria final

2023-07-19

Criado em:	2023-07-19
Por:	Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAARjir7cFalY9MGUbeEGWniaYNmxiXijs-O

Histórico de "ATA 01 - SUPERGASBRAS ITEM 01"

-  Documento criado por Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
2023-07-19 - 17:43:13 GMT
-  Documento enviado por email para kpereira@supergasbras.com.br para assinatura
2023-07-19 - 17:43:44 GMT
-  Email visualizado por kpereira@supergasbras.com.br
2023-07-19 - 17:52:20 GMT
-  O signatário kpereira@supergasbras.com.br inseriu o nome Kelly ao assinar
2023-07-19 - 17:52:37 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kelly (kpereira@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2023-07-19 - 17:52:39 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2023-07-19 - 17:52:39 GMT